



Número: **0802242-81.2020.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **31/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE (AUTOR)	DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
33802 138	31/08/2020 17:47	Petição Inicial
33802 147	31/08/2020 17:47	PETIÇÃO INICIAL - SEGURO DPVAT MISAEI DE FRANÇA ALEXANDRE
33802 653	31/08/2020 17:47	01 - Identificação - Misael de França Alexandre
33802 656	31/08/2020 17:47	02 - Comprovante de Residência - Misael de França Alexandre
33802 660	31/08/2020 17:47	03 - Procuração - Misael de França Alexandre
33802 662	31/08/2020 17:47	04 - CNH - Misael de França Alexandre
33802 664	31/08/2020 17:47	05 - Declaração de Hipossuficiência - Misael de França Alexandre
33802 665	31/08/2020 17:47	06 - Documento do Veículo - Misael de França Alexandre
33802 683	31/08/2020 17:47	07 - Registro de Ocorrência - Misael de França Alexandre
33802 675	31/08/2020 17:47	08 - Cartão da Caixa - Misael de França Alexandre
33802 669	31/08/2020 17:47	09 - Laudo Médico - Misael de França Alexandre
33802 671	31/08/2020 17:47	10 - 2º Laudo Médico - Misael de França Alexandre
33803 036	31/08/2020 17:47	11 - Comprovante de requerimento - Seguro DPVAT - Misael de França Alexandre
33923 537	03/09/2020 04:44	Despacho
33998 540	04/09/2020 12:33	Certidão
33998 955	04/09/2020 12:35	Expediente
34285 627	14/09/2020 20:54	Petição
34285 632	14/09/2020 20:54	Guia de Custas - MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE
		Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas

35214 271	07/10/2020 14:15	<u>Certidão</u>	Certidão
36932 354	23/11/2020 08:22	<u>Despacho</u>	Despacho
38460 612	18/01/2021 09:12	<u>Carta</u>	Carta

PETIÇÃO ANEXA.



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117463586800000032341193>
Número do documento: 20083117463586800000032341193

Num. 33802138 - Pág. 1



EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA RITA – PB.

MISAELO DE FRANÇA ALEXANDRE, brasileiro, casado, Motorista, filho(a) de Maria Imaculada de Santana e Elias de França Alexandre, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 05/05/1993, CPF nº 105.567.124-20, RG nº 3.813.612 - SSP/PB, CNH nº 06561447010, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ambrósio Fernando Brandão, Nº 279, bairro Alto das Populares, Santa Rita/PB - CEP 58301-295, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados in fine assinados, com endereço eletrônico cc.advogados@hotmail.com e escritório profissional na Av. Dr. Flávio Ribeiro Coutinho, nº 210, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58 300-220, constituídos através do instrumento de mandato em anexo, vem perante Vossa Excelência promover a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194, ALTERADA PELAS LEIS Nº 11.482/07 E Nº 11.945/2009

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro – Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que passará a expor.

1. JUSTIÇA GRATUITA

Ab initio, cumpre ressaltar que a parte requerente não dispõe de condições financeiras mínimas para arcar com custas e despesas processuais de estilo, bem como honorários advocatícios, sem que haja prejuízo no próprio sustento, conforme declaração anexa.

Portanto, fica requerido, desde já, sob pálio constitucional, o benefício da assistência judiciária à parte requerente, para que possa resguardar seus direitos, utilizando os préstimos do Poder Judiciário, e exercendo, assim, o sagrado direito constitucional de acesso à justiça, por meio do contraditório e da ampla defesa, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV e LXXIV, da Carta Política, e nos arts. 98 e 99 Código de Processo Civil vigente.

2. ENDEREÇO PARA INTIMAÇÕES – Art. 106, I e 1003 do NCPC

Para os efeitos dos artigos 103 e ss. e 1003 do Novo CPC, requer-se que todas e quaisquer INTIMAÇÕES, via eletrônica ou Diário Oficial da Justiça, sejam em nome de **DR. DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA, OAB/PB 14.279, e-mail: delosmar@gmail.com**.

Por cautela, para maior segurança processual, requer que sejam realizadas notificações – utilizando-se do teor contido nos artigos 103 e ss. e 1003 do Novo CPC, sob pena de nulidade.

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 210, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58300-220

Av. Carneiro da Cunha, 98, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-240.

CONTATOS: 98620-5006 / 98855-0792 / 99907-9999

E-mail: cc.advogados@hotmail.com

Site: www.ccadvocacia.comm.br

1



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117463791000000032341202>
Número do documento: 20083117463791000000032341202

Num. 33802147 - Pág. 1

3. INTERESSE EM CONCILIAR – Art. 319, VII do NCPC

A parte promovente, em conformidade com o art. 319, inciso VII, do Novo Código de Processo Civil, demonstra interesse na realização da audiência de conciliação e, caso esta conciliação seja infrutífera, pretende produzir provas testemunhal, através de oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal das partes, sendo que o rol de testemunha será apresentado em momento oportuno.

4. MÉRITO

A parte promovente no dia 01/08/2019, por volta das 20h30mim, em frente à Fábrica Alpargatas, localizada no bairro Jardim Planalto, Santa Rita/PB, quando o promovente guiava a moto no local acima discriminado transitando no sentido vindo da BR-230 em direção ao Centro de Santa Rita quando foi surpreendido pela ação inadvertida de alguém que também pilotando uma moto supostamente de 150 cilindradas, de cor preta, que abruptamente invadiu a mão contrária vindo a chocar-se frontalmente com a moto pilotada pelo demandante e que em função da violência produzida pelo abalroamento a parte promovente foi projetado a cerca de 05 (cinco) metros distante do local onde se deu a colisão, e ao cair ao solo, já de imediato, perdeu os sentidos assim permanecendo até receber atendimento.

Naquele momento, o autor não se conseguiu atendimento no local do acidente pelo SAMU. Tendo o promovente sido removido até a UPA de Tibiri em carro particular de um vizinho sendo acompanhado por sua esposa, a senhora Ana Cláudia Aureliano de Souza França.

Assim, já na UPA de Tibiri foi transferido em ambulância para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena da Capital, após aproximadamente 02 (duas) horas do momento do acidente. Dando entrada consciente e orientado, já por volta de 00h31min do dia 02/08/2019. Onde foi submetido aos exames de praxe para o caso.

Nos meses subsequentes ao acidente iniciou-se o enorme sofrimento da parte autora, sempre com a esperança de recuperar-se daquela sequela, haja vista o fato de que, para uma pessoa até então saudável, ter de permanecer com restrição na mobilidade e normalidade.

Preenchendo os requisitos para o recebimento da indenização, conforme já mencionado, a autora encaminhou seu pedido à SEGURADORA LÍDER, juntamente com os documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, requerendo administrativamente (**Pedido do Seguro DPVAT nº 3200004950**) a quantia a que faz jus em decorrência do Seguro Obrigatório (DPVAT) tabela em anexo.

Assim sendo provida da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida, por ser integrante do consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT, o pagamento da indenização acima referida, no valor de R\$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).

Dante de tais fatos e da comprovação da invalidez, a via judicial se faz necessário para que Vossa Excelência determine que a seguradora pague a indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO no grau a ser apurado em perícia judicial, com a devida correção monetária.

5. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

5.1. DA LEGITIMIDADE PASSIVA

O art. 7º, da Lei 6.194/74, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo de demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** se constitui em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas, a promovida.

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 210, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58300-220

Av. Carneiro da Cunha, 98, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-240.

CONTATOS: 98620-5006 / 98855-0792 / 99907-9999

E-mail: cc.advogados@hotmail.com

Site: www.ccadvocacia.comm.br



Neste tom, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso).

Quanto à legitimidade passiva, nenhuma dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG é parte legítima para pagamento do seguro obrigatório.

5.2. DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL

No caso em tela, se faz necessário a produção de prova pericial, a fim de produzir prova médico-pericial, indispensável a comprovação da debilidade permanente de membro, sentido ou função, a ser produzida por médico ESPECIALISTA, da confiança deste juízo, que possui valor legal em qualquer instância ou tribunal. Tal documento é essencial e indispensável para a concessão do seguro obrigatório DPVAT.

Convém, ainda, lembrar que o pagamento da indenização em seu patamar máximo independe da verificação do grau da invalidez que acomete a parte segurada, bastando seja comprovada a ocorrência de invalidez de caráter permanente, até mesmo porque a legislação aplicável ao caso não faz qualquer distinção ou menção nesse sentido, de modo que a interpretação no sentido de fixar o valor de acordo com o grau da debilidade significaria mudança do texto legal.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO

Anota o art. 5º, da Lei nº 6.194/74, que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, senão vejamos:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)

Reforçando a ideia do artigo acima citado, pontifica o art. 7º, caput, da Lei nº 6.194/74, ao estabelecer que:

“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei”. (destaque nosso)

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Independente, pois, do pagamento do prêmio do seguro obrigatório. A propósito, vale destacar que a matéria já se encontra até sumulada na Corte do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Vejamos:

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 210, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58300-220

Av. Carneiro da Cunha, 98, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-240.

CONTATOS: 98620-5006 / 98855-0792 / 99907-9999

E-mail: cc.advogados@hotmail.com

Site: www.ccadvocacia.comm.br



"STJ. SUMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.".

E inconteste, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão-somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

5.4. DO QUANTUM INDENIZATÓRIO

Neste especial, a demanda não comporta maiores delongas. É que a matéria já se encontra pacificada nas mais diversas hostes forenses, inclusive no próprio STJ, como veremos adiante.

O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de R\$13.500,00, a teor da regra esculpida no art. 3º da Lei n. 6.194/74, *in verbis*:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente;

Incontroverso, também, o valor que deverá ser pago a título de indenização é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para invalidez suportada em razão de acidente automobilístico.

Portanto, cumpre a parte autora com o determinado por lei e embasado na jurisprudência, para fazer jus ao reconhecimento do direito a indenização, bem como ao recebimento da mesma, o que desde já requer.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, a promovente busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

REQUERIMENTOS

Ex positis, ao reconhecer que a Indenização do Seguro Obrigatório tem como efeito beneficiar quaisquer vítimas de acidente de trânsito e não as seguradoras do sistema, o Requerente requer a Vossa Excelência o que segue:

- 1) A concessão da justiça gratuita, haja vista o Requerente não ter condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Para tanto, baseia-se no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e nos arts. 98 e 99 Código de Processo Civil vigente.;
- 2) Que seja designada audiência de conciliação, conforme preconiza o art. 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e, caso seja frustrado, que seja produzido prova testemunhal, através de oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal das partes, sendo que o rol de testemunha será apresentado em momento oportuno.
- 3) Seja citada a ré na forma dos artigos 242 e seguintes do CPC, para, querendo, na forma e no prazo da lei, contestar a presente ação, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penas de revelia e confissão, requerendo, ainda, nesta oportunidade, os beneplácitos contidos no art. 212, do Código de Processo Civil em vigor;

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 210, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58300-220

Av. Carneiro da Cunha, 98, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-240.

CONTATOS: 98620-5006 / 98855-0792 / 99907-9999

E-mail: cc.advogados@hotmail.com

Site: www.ccadvocacia.comm.br





- 4) Que seja determinado à Seguradora promovida que junte aos autos toda a documentação acostada ao pedido na via administrativa, referendo ao Pedido do Seguro DPVAT nº 3200004950;
- 5) Que julgue a presente Ação **TOTALMENTE PROCEDENTE**, reconhecendo o direito a indenização, e determine que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com juros a partir da citação, e CORREÇÃO MONETÁRIA com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em até R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);
- 6) Que seja designado perito judicial, com intuito de realização de avaliação médica especializada conforme convênio firmado entre o TJPB e a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, como forma de produzir as provas necessárias para a concessão do seguro obrigatório DPVAT;
- 7) A condenação da seguradora no pagamento das custas e demais despesas processuais;
- 8) Condenação da demandada em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da causa, em caso de eventual recurso.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas admitidas pelo direito, em especial prova documental, testemunhal e outras mais que fizerem necessárias e que desde já ficam requeridas.

Dá à causa o valor da causa R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Santa Rita, 31 de agosto de 2020.

DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA
OAB/PB 14.279

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 210, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58300-220

Av. Carneiro da Cunha, 98, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-240

CONTATOS: 98620-5006 / 98855-0792 / 99907-9999

E-mail: cc.advogados@hotmail.com

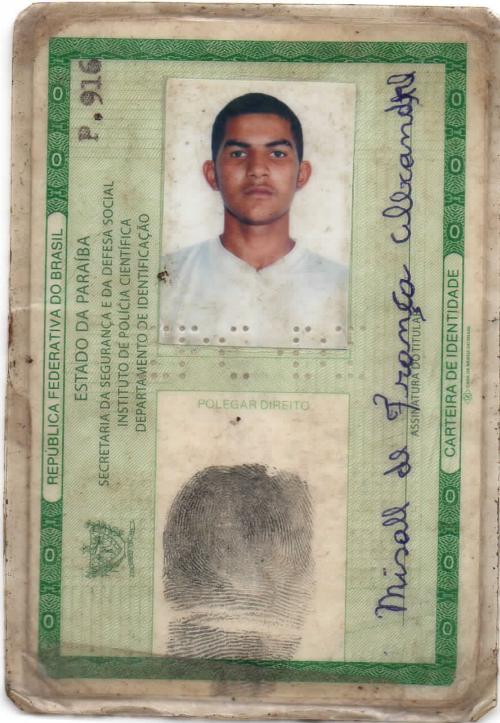
Site: www.ccadvocacia.comm.br

5



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117463791000000032341202>
Número do documento: 20083117463791000000032341202

Num. 33802147 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117463902200000032341207>
Número do documento: 20083117463902200000032341207

Num. 33802653 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117463902200000032341207>
Número do documento: 20083117463902200000032341207

Num. 33802653 - Pág. 2

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.: Nº 048.444.744



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

ALUIZIO CRISPIN
RUA AMBROSIO FERNANDO BRANDAO 279
SANTA RITA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/122698-4

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AGO/2020	04/08/2020	212	12/08/2020	R\$ 148,08

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
00190.00009 03268.926007 18674.624178 9 83450000014808				
Pagador: ALUIZIO CRISPIN CNPJ/CPF: 885.318.804-91				
RUA AMBROSIO FERNANDO BRANDAO 279 - CENTRO - SANTA RITA / PB - CEP 00000-000				
Nosso-Número 32689260018674624	Nr Documento 000122698202008	Data Vencimento 12/08/2020	Valor do Documento R\$ 148,08	Valor Pago
BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680 Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3				09.095.183/0001-40



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117463999300000032341210>
Número do documento: 20083117463999300000032341210

Num. 33802656 - Pág. 1



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA EX EXTRA"

OUTORGANTE:

Nome: Misael de França Alexandre
Estado Civil: Casado Data de nascimento: 05/05/1993
CPF: 105.567.324-20 RG: 3.813.612 SSP/PB
Endereço: Rua Américo Fernando Brandão, 279
Bairro: Populor CEP: 58 959-000
Cidade: Santa Rita UF: PB

OUTORGADO: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 14.279/PB com escritório profissional na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 210, Centro, Santa Rita/PB - CEP: 58300-210, local onde recebe notificações e intimações.

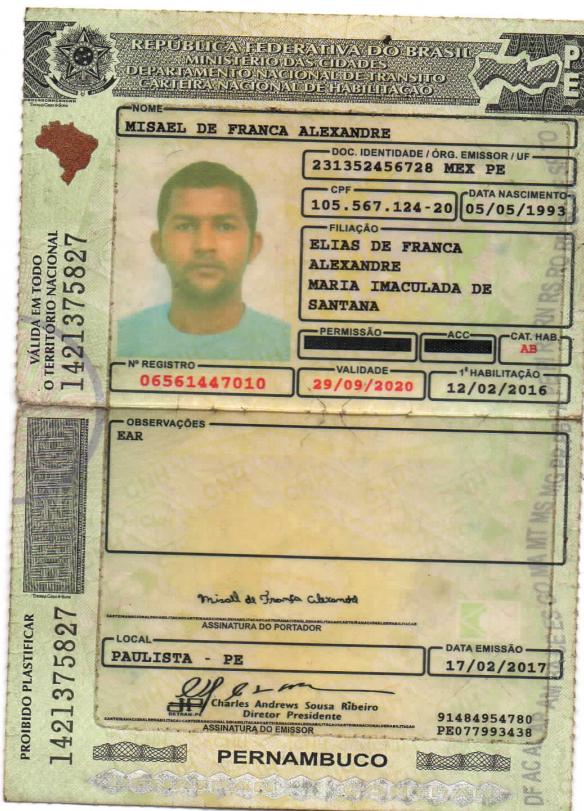
PODERES: Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicia et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santa Rita, 26 de novembro de 2019


OUTORGANTE

Advogado(a) registrado(a) no Conselho Federal de Advocacia
Ano Letivo de 2019/2020, sob Número de Inscrição:
20083117464090900000032341214
OAB/PB/2019/2020, sob Número de Inscrição:
20083117464090900000032341214





Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117464188700000032341216>
Número do documento: 20083117464188700000032341216

Num. 33802662 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, Misael de França Alexandre RG 3.813.612-38/PB
CPF 105.567.824-20 Residente e domiciliado à Rua Ambrósio
Fernando Brandão, 279 Santa Rita - PB declaro, em
atendimento ao preceito contido nas Leis nºs. 1.060/50 e 7.510/86, que não
possuo condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de
meu sustento e de minha família.

Em vista da declaração exarada, assumo inteira responsabilidade
civil e criminal sobre os dados que deram origem à presente, conforme
disposto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Santa Rita, 26 de novembro de 2019

x Misael de França Alexandre

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

DETAN - PB		Nº 014797492178	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	0107527695-8	00/00000000	2019
NOME			
JOSEMAR DA SILVA BENTO			
CPF / CNPJ		PLACA	
05191517474		OEU8261/PB	
PLACA ANT / UF		CHASSI	
NOVO PB		9C2KC2200GR016853	
ESPÉCIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC		ALCO/GASOL	
MARA / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
HONDA/CG 160 FAN ESDI		2015	2016
CAP / POT / CIL		CATEGORIA	
2 P/162 /CI		PARTIC	
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	
IP		00/00/0000	
VFA		PARCELAMENTO / COTAS	
*****		1 ^a	
0		2 ^a	
		3 ^a	
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)
*****		SEGUR	PAGO
DATA DE PAGAMENTO			
01/03/2019			
OBSERVAÇÕES			
A.F ADM DE CONC NACION HONDA LTDA			
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA			
SANTA RITA-PB LOCAL		DATA	
36994		01/03/2019	
		42676	

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 014797492178 BILHETE DE SEGURO DPV.

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 01/03/2019

VIA	05191517474	PLACA	OEU8261/PB
RENAVAM	1075276958	MARA / MODELO	HONDA/CG 160 FAN ESDI
ANO FAB.	2015	CAT. TABIF.	9
		Nº CHASSI	9C2KC2200GR016853

PRÊMIO TARIFÁRIO

FINS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
*****	*****	*****
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*****	SEGUR	PAGO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO
01/03/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

42676-1153164-20190301



Serviço Notarial e Registral
DOURADO DE AZEVEDO
1º Tabellonato de Protesto de Letras
1º Ofício de Notas

Rua São João, nº27 - Centro
CEP:58300-150
Fone/Fax: (83)3229-2252
C.N.P.J.: 09.308.628/0001-01



GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade,
Santa Rita-PB 26/11/2019 09:49:24
Cinthia Santos Coutinho - Substituto
[2019-005840] EROL:R\$ 2,48 FARPEM:R\$ 0,29 FGEP:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AJI62129-RZIM
Confira a autenticidade em <https://www.tjpb.jus.br>

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00516.01.2019.1.05.000

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00516.01.2019.1.05.000, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 11:01 horas do dia 25 de novembro de 2019, na cidade de Santa Rita, no estado da Paraíba, e nesta 5ª Delegacia Seccional de Polícia Civil, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Reinaldo Nobrega de Almeida Junior, matrícula 1685058, e lavrado por Jairo Leonardo Régis Santos, Agente de Investigação, matrícula 1819658, ao final assinado, compareceu Misael de França Alexandre, conhecido(a) por Pel, CNH nº 06561447010, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Motorista, filho(a) de Maria Imaculada de Santana e Elias de França Alexandre, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 05/05/1993 (26 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ambrósio Fernando Brandão, Nº 279, bairro Alto das Populares, tendo como ponto de referência A Praça da Vitória, na cidade de Santa Rita/PB, telefone(s) para contato (83) 99331-4286.

Dados do(s) Fatos:

Local: Em Frente À Fábrica Alpargatas, Santa Rita/PB, bairro Planalto; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 01/08/19 20:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) OUTROS FATOS.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE COMPARCEU, O NOTICIANTE, A ESTA DELEGACIA DE POLÍCIA A FIM DE FAZER REGISTRAR QUE EM DATA, HORA E LOCAL JÁ ESPECIFICADOS, VEIO A ENVOLVER-SE EM UM ACIDENTE DE MOTO DO QUAL RESTOU LESIONADO FISICAMENTE. QUE VINHA O NOTICIANTE PILOTANDO UMA MOTO HONDA/CB 160 FAN ESDI, 2015/2016, DE COR VERMELHA E DE PLACAS OEU-8261/PB E DE CHASSI: 9C2KC2200GR016853, DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOSEMAR DA SILVA BENTO INSCRITO NO CPF SOB O N.: 051.915.174-74, A QUEM HAVIA PEDIDO EMPRESTADO A MOTO NAQUELA NOITE. QUE O NOTICIANTE GUIAVA A MOTO NO LOCAL ACIMA DESCRIMINADO TRANSITANDO NO SENTIDO VINDO DA BR EM DIREÇÃO AO CENTRO DE SANTA RITA QUANDO FOI SURPREENDIDO PELA AÇÃO INADVERTIDA DE ALGUÉM QUE TAMBÉM PILOTANDO UMA MOTO SUPOSTAMENTE DE 150 CILINDRADAS, DE COR PRETA, QUE ABRUPTAMENTE INVADIU A MÃO CONTRÁRIA VINDO A CHOCAR-SE FRONTALMENTE COM A MOTO PILOTADA PELO NOTICIANTE. QUE EM FUNÇÃO DA VIOLENCIA PRODUZIDA PELO ABARROAMENTO O NOTICIANTE FOI PROJETADO A CERCA DE 05 (CINCO) METROS DISTANTE DO LOCAL ONDE SE DEU A COLISÃO, E AO CAIR AO SOLO, JÁ DE IMEDIATO, PERDEU OS SENTIDOS ASSIM PERMANECENDO ATÉ RECEBER ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE TRAUMA DE JOÃO PESSOA APÓS APROXIMADAMENTE 2 (DUAS) HORAS APÓS O MOMENTO DO ACIDENTE. QUE NÃO SE CONSEGUIU ATENDIMENTO NO LOCAL DO ACIDENTE PELO SAMU TENDO O NOTICIANTE SIDO REMOVIDO ATÉ A UPA DE TIBIRI EM CARRO PARTICULAR DE UM VIZINHO SENDO ACOMPANHADO POR SUA ESPOSA, A SENHORA ANA CLÁUDIA AURELIANO DE SOUZA FRANÇA. QUE DA UPA DE TIBIRI FOI TRANSFERIDO EM AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL DE TRAUMA DE JOÃO PESSOA ONDE DEU ENTRADA CONSCIENTE E ORIENTADO, JÁ A 00h31min DO DIA 02/08/2019. QUE FOI SUBMETIDO AOS EXAMES DE PRAXE PARA O CASO, SENDO REALIZADA UMA SUTURA NO SEU PÉ ESQUERDO E APÓS SER MEDICADO FOI LIBERADO AINDA NAQUELA MESMA MADRUGADA.

Sendo ó, que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Misael de França Alexandre

Procedimento Policial: 00516.01.2019.1.05.000



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
5^a Delegacia Seccional de Polícia Civil



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

JAIRO LEONARDO REGIS SANTOS
Agente de Investigação.

Santa Rita/PB, 25 de novembro de 2019.

Misael de França Alexandre
MISAEAL DE FRANÇA ALEXANDRE

Noticiante

Serviço Notarial e Registrável
DOURADO DE AZEVEDO
1º Tabellonato de Protesto de Letras
1º Ofício de Notas

Rua São João, nº27 - Centro
CEP:58300-150
Fone/Fax: (83)3229-2285
C.N.P.J.: 09.308.629/0001-23

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Santa Rita-PB 26/11/2019 09:49:24
Cinthia Santos Coutinho - Substituta
[2019-005859] ENOL:R\$ 2,40 FARPE:R\$ 0,29 FEP:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AJT62128-JUNO
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.us.br>



Procedimento Policial: 00516.01.2019.1.05.000

2/2



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117464499100000032341685>
Número do documento: 20083117464499100000032341685

Num. 33802683 - Pág. 2



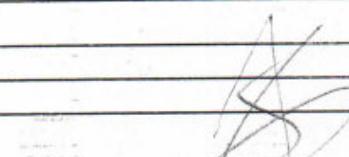
Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117464616500000032341679>
Número do documento: 20083117464616500000032341679

Num. 33802675 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117464616500000032341679>
Número do documento: 20083117464616500000032341679

Num. 33802675 - Pág. 2

	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIVISÃO MÉDICA	
LAUDO MÉDICO		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO PACIENTE	MISAEI DE FRANÇA ALEXANDRE	
DATA DE NASCIMENTO	05/05/93	
NOME DA MÃE	MARIA IMACULADA DE SANTANA	
DADOS EXTRAÍDOS		
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.180.803	
DATA DO ATENDIMENTO	02/08/19	
HORA DO ATENDIMENTO	00:20	
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	
DIAGNÓSTICO (S)	TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO	
CID 10	T14.9	
AVALIAÇÃO INICIAL:		
Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta; refere perda da consciência. Ferimento corto-contuso em couro cabeludo. Refere dor em membro duperior esquerdo.		
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:		
TC de crânio		
RX de braço esquerdo		
Ultrassonografia - FAST		
RESULTADOS DOS EXAMES:		
Sem alterações.		
TRATAMENTO:		
Clinico		
ALTA HOSPITALAR:	02/08/19	
DATA DA EMISSÃO:	05/11/19	
 Dr. José de Almeida Braga CRM: 2329/PB		

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



02/08/2019

- TiMed

**Hospital Estadual de
Emergência e Trauma**
Senedor Humberto Lucena



**GOVERNO
DA PARAIBA**

**SEGUE
o trabalho**

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1180803



Identificação do paciente

ID 745835	Nome MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE			Sexo Masculino
Date de nascimento 05/05/1993	Idade 26 anos 2 meses 28 dias	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião CATOLICA	Prontuário
Mãe MARIA IMACULADA DE SANTANA	Pai ELIAS DE FRANCA ALEXANDRE			
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Responsável (Parentesco) ANA CLAUDIA AURELIANO - ESPOSO(A)			
DDD Celular 83	Celular 99420307			DDD 83
Tipo documento RG (IDENTIDADE)		Número documento 3813612		
Local de procedência SANTA RITA		Nº Cns 705209400470472		
Email	Naturalidade JOAO PESSOA			Tipo MUNICIPIO
				UF PB
CBO/R				

Endereço

CEP 58303125	Município de residência SANTA RITA	UF PB	Logradouro Argemiro de Figueiredo
Número 66	Complemento NEROLANDIA	Bairro Municípios	

Admissão

Data e Hora 02/08/2019 00:20:45	Número da pulseira 100007640659	Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente OUTRA UNIDADE DE SAUDE		
Caráter de atendimento	Detalhe do acidente MOTO X MOTO		

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte AMBULANCIA	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
<i>Plano de atendimento no serviço TM2100 da UPA Litorânea Litorânea do Acidente de moto, paciente, orientado para os exames</i>						
Dados clínicos						CID
Atendido por JOSE MARCIO BATISTA DA SILVA						Tempo 59seg
Imprimir						





Parecer Médico

Nome		Idade	
MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE		26A 2M 28D	
Boletim de Atendimento	Data de Entrada	Data Internação	Permanência na Unidade
1180803	02/08/2019 00:20:45		11min
Convênio	Leito	Clínica	Permanência no Leito
SUS		CIRURGIA GERAL	

— Parecer médico —

Especialidade

ORTOPEDIA

Profissional

Motivo da solicitação Data da Solicitação: 02/08/2019 00:31:43

PACIENTE TRAZIDO PELA AMBULÂNCIA DE SANTA RITA-PB , SEM PROTOCOLO DE IMOBILIZAÇÃO, RELATO DE QUEDA DE MOTO SEM USO DE CAPACETE. CONSCIENTE E ORIENTADO, QUEIXA-SE DE CEFALÉIA E DOR EM MSE. REFERE PERDA DA CONSCIÊNCIA,NEGA VÔMITOS E CERVICALGIA. NEGA COMORBIDADES OU ALERGIAS.

AO EXAME:

- A: SEM PROTOCOLO DE IMOBILIZAÇÃO. VIAS AÉREAS PÉRVIAS.
- B: EUPNEICO, COM BOA SATURAÇÃO, TÓRAX SEM ALTERAÇÕES, MV+ AHT SEM RA.
- C: NORMOCÁRDICO E NORMOTENSO. ABDOME SEM SINAIS DE PERITONITE. PELVE ESTÁVEL.
- D: GLASGOW 15, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES, MOBILIDADE DE MEMBROS PRESERVADA..
- E: ESCORIAÇÕES E TÓRAX E FERIMENTO CORTANTE ME COURO CABELOU

CONDUTA

- ANALGESIA
- RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO + PARECER DA OROTPEDIA
- TC DE CRANIO + PARECER DA NCR
- USG FAST

Parecer

Data de Resposta:

Dra. Michelly M. G. Pogio Grimes
M.R. Cirurgia Geral
CRM - PB 11.628





CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE	1180803	02/08/2019 00:20:45	
Data de nascimento	Idade	Sexo	Telefone de Contato
05/05/1993	26a 2m 28d	Masculino	(83) 99420307 / (83) 366643043
Mãe			Prontuário
MARIA IMACULADA DE SANTANA			
Endereço	Bairro	Município	UF
Argemiro de Figueiredo, 66 - NEROLANDIA	Municípios	SANTA RITA	PB
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional
MOTO X MOTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	ODILON DE ALMEIDA RODRIGUES FILHO	6688/PB
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição	
02/08/2019 00:20:45		02/08/2019 02:49:28	

ANAMNESE

fcc pé sem lesão tendinea sem fratura necessita de sutura pela cirurgia geral alta ortopedia

Conduta

Em observação

Dr. Odilon R. Filho
Ortopedia / Cir. Joelho
CRM 6688 - TEOF 12957

MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE

ODILON DE ALMEIDA RODRIGUES FILHO
(: 6688/PB)

Boletim registrado por: JOSE MARCIO BATISTA DA SILVA em 02/08/2019 00:21:44



TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

NOME: Mirael de França alessandro IDADE: 26
DESTINO: _____ DATA E HORA DA ADMISSÃO: _____ ÀS _____ H
CONTATO PRÉVIO: Helen DATA E HORA DA TRANSFERÊNCIA: _____ ÀS _____ H

HISTÓRIA CLÍNICA/EXAME CLÍNICO

PA: _____ FR: _____ FC: _____ TEMPERATURA: _____

Ome de malo.

Soriscozé cairo cebeludo
Issois uris entero reg. perni os semite
Issois uris entero extenso r/c

MEDICAÇÃO ADMINISTRADA/HORÁRIO

12 dias
3 dias

EXAMES REALIZADOS/RESULTADOS

(Redacted)

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA – INDICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Issois uris entero n = d
Aler cebeludo

OBSERVAÇÕES:

qual - condito cimy e

foral

Adimir Nunes Pinheiro
Médico de Família e Comunitário
CRM-PB 0646

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

ASSINATURA E CARIMBO DO ENFERMEIRO:

UPA 24 horas, Santa Rita -PB.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº e PRONTUÁRIO nº 117484

PACIENTE: MISael DE FRANÇA ALEXANDRE

DATA DE NASCIMENTO: 05.05.93

Data e Hora do Atendimento: 12.09.19

Horário: 11:48h

MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente retorna a este hospital apresentando infecção no pé esquerdo com necessidade de debridamento cirúrgico. Atendido pelo Dr. Carlos Alberto Vieira CRM 6902, Dr. Andrier Farias CRM 5893, Dr. Lauri F. C. Junior CRM 8918.

DIAGNÓSTICO INICIAL: FERIMENTO INFECTADO NO PÉ ESQUERDO

CID 10 S 91 7

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):

Primeiro atendimento, avaliação da traumatologia, e tratamento cirúrgico em 16.08.19 com limpeza cirúrgica e debridamento de tecidos desvitalizados no pé esquerdo. Em 22.08.19 realizado tratamento cirúrgico com limpeza cirúrgica e debridamento.



Senado Notarial e Benifcial
DOUROZÉDO DE AZEVEDO
1º Tabelionato de Protesto de Letras
1º Ofício de Notas

Rua São João, nº27 - Centro
CEP:58300-150
Fone/Fax: (83)3229-2252
C.N.P.J.: 09.308.628/0001-23

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunha da verdade.
Santa Rita-PB 26/11/2019 09:49:44
Cinthia Santos Coutinho - Substituto
[2019-003856] ENOLR#: 2,48 FONTE: R\$ 0,29
SELO DIGITAL: AJI62125-63MC
Confira a autenticidade em www.servicodenotario.com.br



DR. GLENDÉR TÉRCIO TRINDADE
AUDITOR CVM/HETSHL
CRM 3920

Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade
Médico Auditor - HETSHL
Mat. 29.031-9/ CRM- 3920

Data da Emissão: 06.11.19

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





Hospital Estadual de
Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO DA PARAÍBA
SEGUE o trabalho

geral

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1182896



Identificação do paciente

ID 745835	Nome MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE			Sexo Masculino
Data de nascimento 05/05/1993	Idade: 26 anos 3 meses 7 dias	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião CATOLICA	Prontuário
Mãe MARIA IMACULADA DE SANTANA				Pai ELIAS DE FRANCA ALEXANDRE
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO				Responsável (Parentesco) ANA CLAUDIA AURELIANO - ESPOSO(A)
DDD Celular 83	Celular 99420307	DDD 83	Telefone 366643043	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3813612	Nº Cns 705209400470472		
Local de procedência SANTA RITA		Type MUNICIPIO	UF PB	
	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R		

Endereço

CEP 58303125	Município de residência SANTA RITA	UF PB	Logradouro Argemiro de Figueiredo
Número 66	Complemento NEROLANDIA	Bairro Municípios	

Admissão

Data e Hora 12/08/2019 11:48:43	Número da pulseira 10007311207	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica	

Classificação de risco

Caráter de atendimento	Motivo do atendimento RETORNO - SOLICITADO PELO MEDICO	Detalhe do acidente OUTROS
------------------------	--	--------------------------------------

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte CARRO PARTICULAR	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X	mmHg	P脉	Temperatura
---------	------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
Dados clínicos						
Diagnóstico						CID
Atendido por ANNE WALESKA PEREIRA LIMA						Tempo 01min 30seg

[Imprimir](#)





SALA DE OBSERVAÇÃO AREA VERDE

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2778696

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE	1182896	12/08/2019 11:48:43	
Data de nascimento	Idade	Sexo	Telefone de Contato
05/05/1993	26a 3m 7d	Masculino	(83) 99420307 / (83) 36664364
Mãe			Prontuário
MARIA IMACULADA DE SANTANA			
Endereço	Bairro	Município	UF
Argemiro de Figueiredo, 66 - NEROLANDIA	Municípios	SANTA RITA	PB
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional
OUTROS	RETORNO - SOLICITADO PELO MEDICO	CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA	6902/PB
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição	
12/08/2019 11:48:43		12/08/2019 15:58:38	

ANAMNESE

PACIENTE COM INFECÇÃO EM PÉ ESQUERDO COM INDICAÇÃO DE DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO

DIETA

DIETA, VIA ORAL (OBSERVAÇÕES: LIVRE)

MEDICAÇÃO

DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO, ADMINISTRAR 500,0 MG VIA ORAL, 6/6H

CUIDADOS

CURATIVO

EXAME LABORATORIAL

HEMOGRAMA COMPLETO, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: PRÉ-OP DESBRIDAMENTO)

COAGULOGRAMA COMPLETO, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: PRÉ-OP DESBRIDAMENTO)

Conduta

Em observação

MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE

CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA
(CRM: 6902/PB)

Boletim registrado por: ANNE WALESKA PEREIRA LIMA em 12/08/2019 11:50:13





Hospital Estadual de Emergência e Trauma



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEGUE
o trabalho

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO CONDIM, JOÃO PESSOA, PB, 58000-000

Tal-

CNES-6121221

Paciente		BAE	Data/Hora Entrada	
MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE		1182896	12/08/2019 11:48:43	Data Baixa
Data de nascimento	Idade	Sexo	CNS	Telefone de Contato
05/05/1993	26a 3m 7d	Masculino	705209400470472	(83) 99420307 / (83) 366643045
Mãe				Prontuário
MARIA IMACULADA DE SANTANA				
Endereço		Bairro	Município	UF
Argemiro de Figueiredo, 66 - NEROLANDIA		Municípios	SANTA RITA	PB
Acidente	Motivo		Profissional	Nº Cons. Regional
OUTROS	RETORNO - SOLICITADO PELO MEDICO		BENEDITO B RIBEIRO	11820/PB
Data/Hora Classificação			Data/Hora Prescrição	
12/08/2019 11:48:43			12/08/2019 13:12:37	

ANAMNESE

- PACIENTE COM HISTÓRIA DE QUEDA DE MOTO HÁ 11 DIAS, APRESENTANDO LESÃO PERFURADO-CORTANTE EM PÉ ESQUERDO. FEZ TRATAMENTO COM CEFALEXINA POR 7 DIAS, PORÉM, RETORNA COM ABSCESSO EM FERIMENTO, COM HIPEREMIA, EXSUDATO PURULENTO E DOR INTENSA. CD: - ANALGÉSICA - RX DE PÉ ESQUERDO - CURATIVO LOCAL

MEDICAÇÃO

CETOROLACO DE TROMETAMINA 30MG/ML (AMPOLA 1ML), ADMINISTRAR 1,0 ML VIA E.V., AGORA CUIDADOS

CURATI

RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE ESQUERDO

CID10

V28.4 - Motociclista traumatizado em um acidente de transporte sem colisão - condutor traumatizado em um acidente de trânsito

Conduta

Em observação

CRM-PB 11-820
Medico
CNS 898 0023 5828 2206

MISÆL DE FRANÇA ALEXANDRE

BENEDITO B RIBEIRO
(CRM: 11820/PB)

Boletim registrado por: ANNE WALESKA PEREIRA LIMA em 13/08/2012 11:53:12





Hospital Estadual de
Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, Sn - PEDRO GONDIM
CNES: 445365 - Tel.: 8332165700



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEGUE
o trabalho

Impresso por: JOAO
BARTOLOMEU PINTO
RABELO
Em: 13/08/2019 06:49:07

Nome MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE		Boletim de Atendimento 1182896	Data/Hora Entrada 12/08/2019 11:48:43	Data/Hora Saída
Data de nascimento 05/05/1993	Idade 26	Sexo Masculino	CNS 705209400470472	Prontuário 117484
Tempo de Internação 13h 41min		Convênio SUS		Plantão NOTURNO
Data de Entrada 12/08/2019 11:48:43	Data Internação 12/08/2019 17:08:47	Permanência na Unidade: 19h 1min		Permanência no Leito: 13h 41min

Evolução médica (JOAO BARTOLOMEU PINTO RABELO - 13/08/2019 06:49:00)

EVOLUÇÃO

PROCEDIMENTO:

DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO:

- PACIENTE EVOLUINDO ESTÁVEL SEM QUEIXAS, EXAMES OK, AGUARDA CIRURGIA.

Seção: AREA VERDE ENF 36 Leito: LEITO EXTRA - 012

Profissional responsável pela informação: JOAO BARTOLOMEU PINTO RABELO

Número Conselho: 4518



Impresso por: JOÃO
BARTOLOMEU PINTO
RABELO
Em: 13/08/2019 06:49:07

Nome MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE		Boletim de Atendimento 1182896	Data/Hora Entrada 12/08/2019 11:48:43	Data/Hora Saída
Data de nascimento 05/05/1993	Idade 26	Sexo Masculino	CNS 705209400470472	Prontuário 117484
Tempo de Internação 13h 41min		Convênio SUS		Plantão NOTURNO
Data de Entrada 12/08/2019 11:48:43	Data Internação 12/08/2019 17:08:47	Permanência na Unidade: 19h 1min		Permanência no Leito: 13h 41min

Evolução Médica (JOAO BARTOLOMEU PINTO RABELO - 13/08/2019 06:49:00)

EVOLUÇÃO

PROCEDIMENTO:

Descrição da evolução:

PACIENTE EVOLUINDO ESTÁVEL SEM QUEIXAS, EXAMES OK, AGUARDA CIRURGIA.

Seção: AREA VERDE ENF 36 Leito: LEITO EXTRA - 012
Profissional responsável pela informação: JOAO BARTOLOMEU PINTO RABELO

Número Conselho: 4518

RELATÓRIO DE CIRURGIA


 HOSPITAL
 MUNICIPAL

Nome: Miguel F. Alexandre BE/Prontuário: _____
 Idade: _____ Sexo: ()Masculino ()Feminino Cor: _____ Data: 16/08/19
 Clínica/Setor: _____ EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: Limppeza cirúrgica
 Cirurgião: André P. Farias 1º Assistente: Carlos Oliveira
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: Daqui Horário: Início _____ Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Infecção de paréte retal</u>	
<u>p/ (t)</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Limppeza cirúrgica</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: ()Sim ()Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: ()Sim ()Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico: _____

()Enfermaria ()Terapia Intensa ()Residência ()Óbito durante Ato Cirúrgico


 Dr. André P. Farias
 Ortopedia
 CRM 5893

João Pessoa, _____/_____/_____

Médico/CRM: _____

Faximilé: _____



Nota de Sala Cirúrgica

PESSEL

NOOME DO PACIENTE	Misael de França Alexandre				
IDADE	26A	SEXO	M	ENFERMAGEM	gr + OF
CIRURGIO	Dr. cirurgico Lescó	em pt	pt	①	+ LMC + coleta de material
CIRURGIA	Br. Andreu				
ANESTESIA	Raque	+ Sedação			
ANESTESISTA	Dr. Jana				
INSTRUMENTADOR					
DATA	16/08/19	TIPO RÚRGICO	- ANESTÉSIA: INÍCIO	10:40	→ 12:20
ÍNDICE DE RISCO DE CIRURGIA - ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)	ASA 1 (ASA 2) ASA 3 (ASA 4) ASA 5)	GENERAL DE CONTAMINAÇÃO:	LIVRA (1) CONTAMINADA (2) INFECTADA (3) POTENCIALMENTE CONTAMINADA		
MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS	QTD.		MATERIAIS COST.	QTD.	FIOS
ALFENTANILA		SRL 60	/	JELCO N°18	FIOS CAT GUT CROMADO
BUPIVACAÍNA ISOBARICA				JELCO N°20	FIOS CAT GUT CROMADO
BUPIVACAÍNA PESADA	1	SP 500	/	JELCO N°22	FIOS DE ACO V
CETANINA				JELCO N°34	FIOS DE ACO V
DROPERIDOL				KIT SIST DREN TORÁXICA N°	FIOS DE NYLON N° 20
ETOHIDATO		SOLUÇÕES	QTD.	LÂMINA BISTURI N°11	FIOS DE NYLON N°
FENOBARBITAL		ALCOOL ETÍlico 70%		LÂMINA BISTURI N°15	FIOS DE NYLON N°
FENTANILA		PVP DEGERMANTE		LÂMINA BISTURI N°13	FIOS POLIGLACTINA N°
FLUMAZENIL		PVP TINTURA		LÂMINA BISTURI N°14	FIOS POLIGLACTINA N°
ISOFLURANO		PVP TOPICO		LÂMINA DE DERMATOMO	FIOS POLIGLACTINA N°
LEVOBUPIVACAÍNA C/VASO		SABÃO ANTISÉPTICO		LÂMINA DE ENXERTO	FIOS POLIPROPILENO N°
LEVOBUPIVACAÍNA S/VASO		MATERIAIS	QTD.	LUVA DE PROCEDIMENTO PAR	FIOS POLIPROPILENO N°
LIODOCAÍNA C/VASO		AGULHA 13X4,5		LUVA ESTERIL N°7,0	FIOS POLIPROPILENO N°
LIODOCAÍNA S/VASO		AGULHA 25X8		LUVA ESTERIL N°7,5	FIOS POLIGLECAPRONE N°
MIDAZOLAN		AGULHA 13X8		LUVA ESTERIL N°6,0	FIOS SEDA N°
MORFINA		AGULHA 40X12		LUVA ESTERIL N°5,5	FIOS CARDIACAS
NIMBUTUM		AGULHA PERIDURAL N°16		MASCARA CIRÚRGICA	MATERIAL ESPECIAL QTD.
PANCURÔNIO		AGULHA PERIDURAL N°17		MULTIVIAS	CATETER DE FIC
PETIDINA		AGULHA PERIDURAL N°18		PERFURADOR DE SORO	AMENTO CIRÚRGICO
PROPOFOL		AGULHA RAQUI N°25G		SCALP N°19	CUP ZITÂNO INCHADURA
RAMIFENTANILA		AGULHA RAQUI N°26G		SCALP N°21	FIOS DE KIRSCHNER N°
ROCURÔNIO		AGULHA RAQUI N°27G		SERINGA 3ML	FIOS DE KIRSCHNER N°
SEVOFLURANO		ALGODÃO ORTOPÉDICO		SERINGA 5ML	FIOS STEINMAN N°
SUXAMETÔNIO		ATADURA DE CREPOM		SERINGA 10ML	FIOS STEINMAN N°
TIOPENTAL		ATADURA GESSADA		SERINGA 20ML	GRAMPEADOR CIRÚRGICO
MEDICAÇÕES	QTD.	BOLSA P/ COLOSTOMIA		SONDA ASP. TRAQUEAL N°8	HEMOST. ABSORVENTE
ADRENALINA		CÂNULA P. TRAQUEOSTOMIA N°		SONDA ASP. TRAQUEAL N°10	KIT DERIVA VENOCUTAN
ÁGUA DESTILADA	L	CATETER DE OXIGÊNIO		SONDA ASP. TRAQUEAL N°12	PRÓTESE VASCULAR
ATROPINA		CATETER EMBÓLEO ARTERIAL N		SONDA ASP. TRAQUEAL N°14	KIT PAM
BEXTRA		CATETER EPIDURAL N°16		SONDA ASP. TRAQUEAL N°16	PINADOR EXTERNO
CEFAZOLINA		CATETER EPIDURAL N°17		SONDA FOLEY 2VIAS N°12	IMPRESA
DEXAMETAZONA		CATETER EPIDURAL N°18		SONDA FOLEY 2VIAS N°14	
DIMETONA SÓDICA	L	CERA PARA OSSO		SONDA NASOG. CURTA	PARAFUSOS CORTICais
EFDERINA		COLET. URINA FECHADO		SONDA NASOG. LONGA	PARAFUSOS CORTICais
FLUORESMIDA		COMPRESSAS CIRÚRGICAS		SONDAURETRAL N°	PARAFUSOS ESPIRÚGICO
GLICOSE 5%		COMPRESSAS CIRÚRGICAS		TORNEIRINHA	PARAFUSOS ESPIRÚGICO
GLUCONATO DE CALCIO		DRENO DE PENROSE		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	PARAFUSOS MAIS POLAR
HIDROCORTISONA		DRENO DE SUCCÃO		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	PARAFUSOS MAIS EDOLAS
LIODOCAÍNA GELEIA		ELETRODOS		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	PLACA
ONDASENTRONA	1	EQUIPO MACROGOTAS		TUBO SILICONE (LATEX)	PLACA
PLAST		EQUIPO TRANSF. SANGUE			EQUIPAMENTOS
PROSTIGMINE		EQUIPO MICROGOTAS			
PROTAMINA		ESPONJA DE PVP		FIOS	() ASPIRADOR
TENOXICAN		ESPARADRAPO		QTD.	() BISTURI ELETROICO
		GAZES			() CAPNÓGRAFO
		GAZES ALGODOADAS			() CARDIOMONITOR
		GEL ELETROLÍTICO			() DESFIBRILADOR
		JELCO N°14			() FOCO AUXILIAR
		JELCO N°16			() FOCO CENTRAL
					() MICROSCOPIO
					() TOXIMETRO DE PULSO
					() P.A. INVASIVA
					() PERFORADOR ELÉTRICO
					() SERRA
					CIRCULANTE

Flanira
coron

FIM DA CIRURGIA 02-08-2020

837236



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA



EMPREGADOR	INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA
ENDEREÇO	AV. ORESTES LISBOA, S/N - JOÃO PESSOA - PB - CEP.: 58.031.090
CNPJ	03.254.082/0007-84

REFERENTE A: DEZEMBRO / 2019

QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO

ORDEM	NOME DO EMPREGADO	FUNÇÃO	SETOR	CTPS	ENTRADA	INTERVALO	SAINDA	DSR	VISTO FISCAL
1	MARIA CÍCERA DE BARROS PESSOA	ENFERMEIRA	BANCO DE OLHOS	365998-PB	07h00	20h00 às 21:00	07h00	REVEZAMENTO	
2	NEWTON TEÓFILO PEREIRA	ENFERMEIRO	BANCO DE OLHOS	193031-PB	07h00	20h00 às 21:00	07h00	REVEZAMENTO	
3	JOSÉ EQUILEIS JACINTO FRANÇA	ENFERMEIRO	BANCO DE OLHOS	002500016-PE	07h00	20h00 às 21:00	07h00	REVEZAMENTO	
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									

NOME RESPONSÁVEL
FUNÇÃO



RELATÓRIO DE CIRURGIA

DATA:

DESCRICAÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

1. Paciente em anestesia, DDFI, adseptico,
au Li Neptnia, compon MTE.

2. Em confrontos ótico de nectate com
odonto feito em pr.

3. Ida tigada limpa zo exant fio
vou 50g 0,9% e gel hidratante fo
du feridays definida fija ossa e colo
du tipo ferida p/ ultima.

4. Fim fio.

Conduta:

Dr. Andrit Faras
Ortopedia
CRM 5893

Fechamento:

Observação:

João Pessoa, 1/1/1

Médico/CRM:

F(NG)ASCIR.009-1



9

RELATÓRIO DE CIRURGIA

NOME:	MISAEI DE FRANCA ALEXANDRE	BE/PRONTUÁRIO	1182896			
IDADE:	26	SEXO:	M	COR:	DATA:	22/8/2019
CLÍNICA /SETOR:	ORTOPEDIA					
CIRURGIA:	LMC + DESBRIDAMENTO DE PÉ ESQ.					
CIRURGIÃO:	DR LAURI	1º ASS:	DR THALES			
2º ASS:		3º ASS:				
INSTRUMENTADOR:		ANESTESISTA:				
TIPO DE ANESTESIA:	RAQUIANESTESIA	HORÁRIO INÍCIO:		TÉRMINO:		

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
EXTENSO FERIMENTO INFECTADO EM PÉ ESQ.	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
LMC + DESBRIDAMENTO	

* CIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO NÃO

DESCRIÇÃO: _____

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO:

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:

ENFERMARIA
 RESIDÊNCIA

TERAPIA INTENSIVA
ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM:

DATA:

13/08/2018

72
08
18

RELATÓRIO DE CIRURGIA

(Handwritten mark)

DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL HORIZONTAL SOB ANESTESIA

ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS

Incisão:

Achados:

EXTENSO FERIMENTO INFECTADO EM PÉ ESQ

SECREÇÃO E ODOR FORTE

Conduta:

DEBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS

LIMPEZA MECÂNICO CIRÚRGICA EXAUSTIVA DE PE ESQ

CUIDADOS COM HEMOSTASIA

SUTURA DE PELE

Fechamento:

CURATIVOS ESTÉREIS

Observação:

SOLICITO CULTURA

Médico/CRM:

João Pessoa,

22/8/2019

(Handwritten signature)



Nota de Sala Cirúrgica



NOSSO NOME	16	11/08/2020	ENFERMAGEM	ES 01102	
IDADE	35	SEXO			
CIRURGIA	LIMPADA E IRIGADA				
CIRURGIA	Dr. Bento Ferreira				
ANESTÉSICO	Racqui				
ANESTÉSICO	Jr. Cesar				
INSTRUMENTADOR	22085				
DATA	22/08/2020	TEMPO P/URGICO - ANESTESIA INICIO	10:25	TEMPO P/URGICO FIM	10:45 - 1 hora
INDICE DE RISCO DE CIRURGIA ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)	ASA I (SAUDE) ASA II (ASSESSADA) ASA III (CONTAMINADA) ASA IV (INFECTADA) ASA V (POTENCIALMENTE CONTAMINADA)				
MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS QTD.		MATERIAIS CONT.	QTD.	FIOS	QTG.
ALFENTANILA		JELCO N°18		FIO CAT S/ACROMIO N°	
BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA	500	L JELCO N°20		FIO CAT GLT CROMIO N°	
BUPIVACAÍNA PESADA	1	L JELCO N°22		FIO DE AÇO N°	
CETAMINA	500	L JELCO N°24		FIO DE AÇO N°	
DROMIDOL		KIT SIST DREN. TORÁNICA N°		FIO DE NYLON N°	
ETOMIDATO	SOLUÇÕES	QTD. LÂMINA BISTURI N°11		FIO DE NYLON N°	
FENDARBITAL	ALCOOL ETÍlico 70%	OK LÂMINA BISTURI N°15		FIO DE NYLON N°	
FENTANILA	PVP DEGERMANTE	OK LÂMINA BISTURI N°19		FIO POLIGLACTINA N°	
FLUMAZÉNIL	PVP TINTURA	OK LÂMINA BISTURI N°24		FIO POLIGLACTINA N°	
ISOFLURANO	PVP TOPICO	LÂMINA DE DERMATOMO		FIO POLIPROPILENO N°	
LEVOBUPIVACAÍNA C/VASO	SABÃO ANTISEPTICO			FIO POLIPROPILENO N°	
LEVOBUPIVACAÍNA S/VASO	MATERIAIS	QTD. LUVA DE PROCEDIMENTO PAR	OK	FIO POLIPROPILENO N°	
LIDOCAINA C/VASO	AGULHA 13X4,5	LUVA ESTÉRIL N°7,0	L	FIO POLIPROPILENO N°	
LIDOCAINA S/VASO	AGULHA 25X07	LUVA ESTÉRIL N°7,5		FIO POLIGLECAPRONE N°	
MIDAZOLAN	AGULHA 25X08	LUVA ESTÉRIL N°8,0	L	FIO SEDAN N°	
MORFINA	AGULHA 40X12	LUVA ESTÉRIL N°8,5		FITA CARDIACA	
NIMBUTUM	AGULHA PERIDURAL N°16	MASCARA CIRÚRGICA	OK	MATERIAL ESPECIAL	QTD.
PANICURÔNIO	AGULHA PERIDURAL N°17	MULTIVIAS		CATETER DÉ PIC	
PETIDINA	AGULHA PERIDURAL N°18	PERFURADOR DE SORÓ		CIME TO CIRÚRGICO	
PROPOFOL	AGULHA RAQUI N°25G	SCALP N°19		CLIP TTÁNIO LIGADURA	
RAMIFENTANILA	AGULHA RAQUI N°26G	SCALP N°21		FIO DE KIRSCHNER N°	
ROCURÔNIO	AGULHA RAQUI N°27G	SERINGA 3ML		FIO STEINMAN N°	
SEVOFLURANO	ALGODÃO ORTOPÉDICO	SERINGA 5ML		FIO STEINMAN N°	
SUXAMETÔNIO	ATADURA DE CREPOM	L SERINGA 10ML	OK	GRAMPEADOR CIRÚRGICO	
TIOPENTAL	ATADURA GESSADA	SERINGA 20ML		HEMOST ABSORVÍVEL	
MEDICAÇÕES	QTD. BOLSA P/ COLOSTOMIA			KIT DERIVA VENTRICULAR	
ADRENALINA	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA N°	SONDA ASP. TRAQUEAL N°5		PROTESE VASCULAR	
ÁGUA DESTILADA	CATETER DE OXIGÊNIO	SONDA ASP. TRAQUEAL N°10		KIT PAM	
ATROFOPINA	CATETER EMBOLEC ARTERIAL N	SONDA ASP. TRAQUEAL N°12		FIXADOR EXTERNO	
BEXTRA	CATETER EPIDURAL N°16	SONDA ASP. TRAQUEAL N°14		EIMPRESA	
CEFAZOLINA	CATETER EPIDURAL N°17	SONDA FOLEY 2VIAS N°12			
DEXAMETASONA	CATETER EPIDURAL N°18	SONDA FOLEY 2VIAS N°14		PARAFUSOS CORTICais	
DIPIRONA SÓDICA	CERA PARA OSSO	SONDA NASOG. CURTA		PARAFUSOS CORTICais	
EFEDRINA	COLET. URINA FECHADO	SONDA NASOG. LONGA		PARAFUSOS ESTOJO/OSO	
FUROSEMIDA	COMPRESSAS CIRÚRGICAS	SONDA URETRAL N°			
GLICOSE 5%	COMPRESSAS CIRÚRGICAS	TORNEIRINHA		PARAFUSOS ESTOJO/OSO	
GLUCONATO DE CALCIO	DRENO DE PENROSE	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PARAFUSOS MALEOLAR	
HIDROCORTISONA	DRENO DE SUÇÃO	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PLACA	
LIDOCAINA GELEIA	ELETRODOS	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PLACA	
ONDASENTRONA	EQUIPO MACROGOTAS	TUBO SILICONE (LATEX)		EQUIPAMENTOS	
PLASTIL	EQUIPO TRANSE SANGUE			() ASPIRADOR	
PROSTIGMINE	EQUIPO MICROGOTAS			() BISTURI ELETRICO	
PROTAMINA	ESPONJA DE PVP	FIOS	QTD.	() CAPNÓGRAFO	
TENOXICAN	ESPARADRAGO	OK FIO ALGODÃO S/A N°		() CARDIOMONITOR	
	GAZES	OK FIO ALGODÃO S/A N°		() DESFIBRILADOR	
	GAZES ALGODOADAS	OK FIO ALGODÃO C/A N°		() FOCO AUXILIAR	
	GEL ELETROLÍTICO	FIO ALGODÃO C/A N°		() FOCO CENTRAL	
	JELCO N°14			() MICROSCOPIO	
	JELCO N°16			() ÓXIMETRO DE PULSO	
				() P.A. INVASIVA/NÃO INVASIVA	
				() PERFORADOR ELETRICO	
				() SERRA	
				CIRCULANTE	
				Chemical Senate	
				Coden 883575	
				PB	

FICHA DE ANESTESIA

DATA: 22/08/16

PRONTUÁRIO: 119 C 196

SEXO: M COR: P IDADE: 26

PACIENTE: M. JAFIL DE FRANCA, Agner par.

PRESSÃO ARTERIAL PULSO 76 RESPIRAÇÃO TEMPERATURA PESO GRUPO SANGUÍNEO

ESTADO GERAL () BOM () REGULAR () MAU () PESSIMO RISCO CIRÚRGICO () BOM () REGULAR () MAU () PESSIMO

NAMES COMPLEMENTARES

P. RESPIRATÓRIO Eufônico AP. CIRCULATÓRIO Estável

P. DIGESTIVO Fefum ESTADO MENTAL Lote DROGAS EM USO

RE-ANESTÉSICO ESTADO FÍSICO (ASAI)

DSE/HORA

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO

Cirurgia de Abdome Cirurgia de PC esquerda

CIRURGIÃO Dr. Caetano AUXILIARES

NÍCIO DA ANESTESIA 10:20 TÉRMINO DA ANESTESIA 11:40 DURAÇÃO DA ANESTESIA 1h20m

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO QUANT. DE CH. VALORES RS

ANESTÉSISTA Dr. Clávis V. Aratani CRM-PB

CPF

Clávis V. Aratani
Médico Anestesiologista
CRM-PB
1234 10-2371-14

ADENTRO/HORA

PULSE

SISTOLICO

PULSATIL

DIASTOLICO

PULSATIL

ANOTACÕES



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200004950 Vítima: MISÆL DE FRANCA ALEXANDRE

Data do Acidente: 01/08/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a). MISÆL DE FRANCA ALEXANDRE

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15356280



Pág. 00263/00264 - Carta 01 - INVAHIDEZ



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 31/08/2020 17:46:50
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083117464946400000032342432>
Número do documento: 20083117464946400000032342432

Num. 33803036 Pág. 1

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos do art. 1º, §3º¹, da PORTARIA CONJUNTA N° 02/2018 (TJPB/CORREGEDORIA-GERAL), para fins de análise dos pressupostos de hipossuficiência material frente aos custos concretos do processo, incumbe a parte promovente/requerente da assistência judiciária em qualquer de suas modalidades, instruir o pedido com a guia de custas prévias.

Desta forma, INTIME-SE a parte requerente para *tantum*, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária requerido.

Por fim, antes de proceder a intimação da parte, determino à escrivania que proceda à correção do valor da causa no sistema PJE, observando o valor atribuído na inicial.

(LOCAL, DATA E ASSINATURA ELETRÔNICAS)

1(PORTARIA CONJUNTA N° 02/2018) Art. 1º O magistrado poderá conceder a redução e/ou o parcelamento das despesas processuais que a parte ou interessado tiver de adiantar no curso do procedimento, mediante decisão fundamentada, na forma dos §§ 5º e 6º do art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (...) § 3º A parte deverá apresentar junto com a petição inicial a guia de custas, ainda que haja o requerimento de gratuidade processual, salvo nos casos de processos com isenção legal de custas. (DJe 30/11/2018)





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita

PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-010

Número do Processo: 0802242-81.2020.8.15.0331
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: MISAELE DE FRANCA ALEXANDRE
Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que ficou determinado no despacho retro, esta escrivania procedeu com as devidas alterações junto ao valor da causa no sistema PJE, observando o valor atribuído na inicial.

SANTA RITA, 4 de setembro de 2020
FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 04/09/2020 12:33:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090412334743300000032522992>
Número do documento: 20090412334743300000032522992

Num. 33998540 - Pág. 1

0802242-81.2020.8.15.0331

AUTOR: MISAEL DE FRANCA ALEXANDRE

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA

De Ordem da MM. Juíza de Direito desta Unidade Judiciária, Dra. Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa, intimo a parte autora, por seu advogado, por todo teor da(o) Decisão/Despacho ID n. 33923537, para manifestação no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária requerido.

4 de setembro de 2020

FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE

Téc. Judiciária



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 04/09/2020 12:35:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090412354535000000032523007>
Número do documento: 20090412354535000000032523007

Num. 33998955 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA/PB

Processo nº.: 0802242-81.2020.8.15.0331

MISAELO DE FRANCA ALEXANDRE, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)** promovida em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, em trâmite perante este Juízo, por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada da guia de custas prévias.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Santa Rita, 14 de setembro de 2020

DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA

OAB/PB Nº 14.279



Assinado eletronicamente por: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA - 14/09/2020 20:54:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091420540121100000032789781>
Número do documento: 20091420540121100000032789781

Num. 34285627 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via da parte)</p>				Número do boleto: 033.3.20.01509/01
				Data de emissão: 09/09/2020
Nº do Processo: 0802242-81.2020.815.0331	Comarca: Santa Rita	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 30/09/2020	
Número da 033.2020.601509 Tipo da Custas Iniciais				UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento - Taxa Judiciária: R\$ 51,78 - Taxa bancária: R\$ 1,35				Promovente: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA; Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 0,00
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 53,13 Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866300000001 531309283186 520200930037 332001509014</p>				Valor final: R\$ 53,13

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do processo)</p>				Número do boleto: 033.3.20.01509/01
				Data de emissão: 09/09/2020
Nº do Processo: 0802242-81.2020.815.0331	Comarca: Santa Rita	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 30/09/2020	
Número da 033.2020.601509 Tipo de Custas Iniciais				UFR vigente: R\$ 51,78
Promovente: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA; MISAELE DE Valor da causa: R\$ 0,00				Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.; Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 53,13 Desconto total: R\$ 0,00
Detalhamento - Taxa Judiciária: R\$ 51,78 - Taxa bancária: R\$ 1,35				Valor final: R\$ 53,13

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do banco)</p>				Número do boleto: 033.3.20.01509/01
				Data de emissão: 09/09/2020
Nº do Processo: 0802242-81.2020.815.0331	Comarca: Santa Rita	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 30/09/2020	
Número da 033.2020.601509 Tipo de Custas Iniciais				UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento - Taxa Judiciária: R\$ 51,78 - Taxa bancária: R\$ 1,35				Promovente: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANÇA OLIVEIRA; Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 0,00
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 53,13 Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866300000001 531309283186 520200930037 332001509014</p>				Valor final: R\$ 53,13





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita

PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-010

Número do Processo: 0802242-81.2020.8.15.0331
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: MISAELE DE FRANCA ALEXANDRE
Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a parte autora se manifestou nos autos tempestivamente, juntando a guia de custas prévias, conforme determinado pela MM. Juíza no despacho ID n. 33923537.

Sendo assim, faço conclusão dos autos.

SANTA RITA, 7 de outubro de 2020
FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 07/10/2020 14:15:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714154767600000033649925>
Número do documento: 20100714154767600000033649925

Num. 35214271 - Pág. 1

DESPACHO

Vistos, etc.

Inicialmente, haja vista o pedido de assistência judiciária gratuita, em análise ao que dispõe o art. 99, §2º¹, CPC, não há, neste momento, nos autos, elementos que indiquem de modo diverso à pretensão, desta forma, nos termos do art. 98, caput², CPC, **DEFIRO O PEDIDO**.

Ainda, face a crise sanitária de saúde em decorrência da pandemia de COVID-19, nos termos do art. 139, II, do CPC, fica postergada a fase de conciliação prévia e, de logo, determino a citação da parte promovida, devendo está oferecer defesa no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, indicando na peça defensiva interesse em conciliar em audiência.

Após o cumprimento das diligências supra, remeta-se o feito ao mutirão a ser realizado por esta unidade judiciária.

SANTA RITA/PB, em 21 de novembro de 2020

2ª Vara Mista de Santa Rita

Juiz(a) de Direito

1(CPC) Art. 99§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

2(CPC) Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DE PRIMEIRA INSTANCIA

COMARCA DE SANTA RITA

CARTÓRIO DA 2^a VARA

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO N° 0802242-81.2020.8.15.0331

NATUREZA: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MISAELO DE FRANCA ALEXANDRE

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Prezado Senhor:

Representante Legal do SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, n 74, 5, 6 9, 14 e 15 andares, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Cumprindo determinação da MM Juíza de Direito da 2^a Vara da Comarca de Santa Rita – PB, **CITO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, por seu representante legal, para tomar conhecimento da presente demanda, devendo oferecer defesa no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, indicando na peça defensiva interesse em conciliar em audiência.

Segue em anexo cópias da Inicial e do Despacho. (*Links* abaixo)

18 de janeiro de 2021

Fernanda Huebra de Souza Leite



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 18/01/2021 09:12:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011809125327400000036675645>
Número do documento: 21011809125327400000036675645

Num. 38460612 - Pág. 1

Técnica Judiciária

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 20083117463791000000032341202

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 20112308225078800000035248117



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 18/01/2021 09:12:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011809125327400000036675645>
Número do documento: 21011809125327400000036675645

Num. 38460612 - Pág. 2